

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2033/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a reassentar à Senhora Dolores Ribeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Dib Mohamad Nabhan Junior, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a reassentar a Senhora Dolores Ribeiro, portadora do CPF n.º 019.921.629-05 para uma casa em alvenaria, pronta para morar, com área de 45,95m² (quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), edificada sobre o Lote Urbano n.º 03 da Quadra n.º 08, do Loteamento Alvorada, do Patrimônio Dois Vizinhos, com área de 247,61 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), Matrícula n.º 43.836, do Cartório de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos, sendo a casa avaliada em R\$ 56.824,21 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) e o lote avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. O reassentamento se faz necessária para a abertura da Avenida das Torres.

Art. 2º. O Município arcará com as despesas para a transferência do imóvel e respectivo registro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, 54º ano de emancipação.

Dib Mohamad Nabhan Junior

Prefeito em exercício

Cod162441